



CMDCA - Agudos

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**

RESOLUÇÃO nº 002/2015.

Prorroga o prazo para inscrições à eleição do Conselho Tutelar de Agudos, quadriênio 2016/2019 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

. que se encerrará no próximo dia 13 de maio, o prazo para inscrições à eleição de Conselheiro Tutelar de Agudos, quadriênio 2016/2019, conforme constou do cronograma anexo à Resolução nº 001/2015;

. que é interesse desse Conselho, em conjunto com a Comissão Especial de Eleição, criar e ampliar condições para que haja o maior número de candidaturas possíveis a concorrer nas eleições do Conselho Tutelar previstas para 4 de outubro de 2015 e que nesse sentido foi divulgado junto aos órgãos públicos, jornal e rádio local, Jornal da Cidade de Bauru, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agudos e do CMDCA;

. que nos termos do artigo 9º da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, dada a importância da participação de todos os cidadãos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar para o **dia 22 de maio de 2015**, a data final para inscrições dos candidatos à eleição do Conselho Tutelar de Agudos.

Artigo 2º. Fixar o **dia 25 de maio de 2015** para que a Comissão Especial de Eleição analise os documentos e inscrições efetuadas, conforme cronograma já divulgado.

Artigo 3º. Determinar a ampla divulgação da prorrogação de data das inscrições a que se refere essa Resolução, inclusive com panfletagem a ser entregue em cada domicílio da cidade e no Distrito de Domélia.

Artigo 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos(SP), 8 de maio de 2015.

PRISCILA G.T. PIRES

Presidente

Registre-se e publique-se.